



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE PATOS/PB

PERÍODO: 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2012

No dia 04 de setembro de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Patos o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres e Francisco Carlos Firmino de Sousa** para realizar correição ordinária referente ao período de **23 de agosto de 2011 a 03 de setembro de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular **André Wilson Avellar de Aquino** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012**, registrou o seguinte:

DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Patos encontra-se instalada na Praça Bivar Olyntho, s/n, em prédio próprio e dispendo de um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.



DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular, 17 (dezesete) servidores e 01 (um) estagiário, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
Alda Willa Queiroz de Oliveira Fernandes	Técnico Judiciário
Alexandre José Oliveira César	Requisitado
Amaury Soares de Lacerda	Técnico Judiciário / Diretor de Secretaria
Célia Maria Medeiros da Nóbrega	Analista Judiciário
Elza Betânia Barbosa Lira	Técnico Judiciário
Fábio de Albuquerque Cavalcanti	Analista Judiciário / Executante de Mandados
Ivaldete Félix Alencar Silva	Técnico Judiciário
João Paulo Filho	Técnico Judiciário
José Arlann Parente de Assis	Analista Judiciário
José Peregrino Montenegro Pires Sobrinho	Técnico Judiciário
Maria Susileide Gomes Ferreira de Oliveira	Analista Judiciário
Marlene Leandro Soares	Técnico Judiciário
Orácio Rufino da Silva	Técnico Judiciário
Rodrigo Pereira de Lima	Analista Judiciário / Executante de Mandados
Rosirene Oliveira Montenegro	Técnico Judiciário
Sebastião Félix de Oliveira Sobrinho	Técnico Judiciário
Zuleide Pereira de Medeiros	Auxiliar Judiciário
Antônio Marcos Honório de Oliveira	Estagiário

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Patos adota o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, eliminando a figura do especialista que desenvolve



apenas uma atividade, facilita o gerenciamento da Vara e gera uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 200 (duzentos) processos, havendo a prolação de 26 (vinte e seis) despachos correicionais, sendo 16 (dezesesseis) relacionados ao BNDT.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** intimação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, este último em menor frequência; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos; **c)** preenchimento do cadastro das partes, com pequenas falhas; **d)** que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva, a Vara adota, com raras exceções, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante e seu patrono, bem como inclui a União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação; **e)** lançamento, no período correicionado, de 129 (cento e vinte e nove)



planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – EXERCÍCIO 2011						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2011	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	788	832	426	31,47%	32,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	355	339	647	66,17%	55,00%	não
META 1 - Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				781	780	não

Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução





a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Patos obteve, no exercício de 2011, um percentual de 31,47% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 66,17% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Patos não cumpriu a meta, uma vez que autuou 781 (setecentos e oitenta e um) e julgou 780 (setecentos e oitenta) feitos no exercício de 2011.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS RELATIVAS A 2012

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS				
META 1 – Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento - 01/01/2012 a 31/08/2012				
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque	Recebidos	Resolvidos	Atingida?	
	563	577	sim	
META 17 – Diminuição do estoque de processos na fase de execução	Execuções Encerradas			
Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011	01/01/2011 a 31/08/2011	01/01/2012 a 31/08/2012	Percentual	Atingida?
	289	220	-23,88%	não

a) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque: a Vara do Trabalho de Patos vem cumprindo a Meta 1, uma vez que, até o dia 31 de agosto de 2012, autuou 563 (quinhentos e sessenta e três) e julgou 577 (quinhentos e setenta e sete) feitos; **b) Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011:** a Vara do Trabalho de Patos não vem cumprindo a Meta 17, uma vez que encerrou 220



(duzentas e vinte) execuções até o dia 31 de agosto de 2012, enquanto que no mesmo período do ano passado encerrou 289 (duzentas e oitenta e nove).

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES TITULARES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a então Magistrada Titular Maria das Dores Alves, realizou, no período de 01/08/2011 a 15/11/2011, 226 (duzentas e vinte e seis) audiências, num total de 17 (dezessete) pautas, conciliando 113 (cento e treze) feitos. Julgou no período 73 (setenta e três) processos, dos quais 46 (quarenta e seis) no prazo legal e 27 (vinte e sete) fora do prazo. Exarou, ainda, 741 (setecentos e quarenta e um) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 30% de conciliação de entes privados e 53% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

MARIA DAS DORES ALVES	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	12,96
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	72,61
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	86,00%

* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

* Fonte: e-Gestão

Em virtude da remoção da Juíza Maria das Dores Alves para a 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande, assumiu a titularidade da Unidade correicionada a Juíza Maria Lilian Leal de Souza a partir de 05/12/2011, sendo constatado que a mesma realizou, no período de 05/12/2011 a 22/04/2012, 188 (cento e oitenta e oito) audiências, num total de 19 (dezenove) pautas, conciliando 46 (quarenta e seis) feitos. Julgou no período 72 (setenta e dois) processos, todos no prazo legal. Exarou, ainda, 558 (quinhentos e cinquenta e oito) despachos. A referida Magistrada alcançou



um percentual de 36% de conciliação de entes privados e 6% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	7,54
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	71,5
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	80,88%

* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

* Fonte: e-Gestão

Com a remoção da Juíza Maria Lilian Leal de Souza para a Vara do Trabalho de Monteiro, assumiu a titularidade da Unidade correicionada o Juiz André Wilson Avellar de Aquino a partir de 23/04/2012, sendo constatado que o mesmo realizou, no período de 23/04/2012 a 31/07/2012, 372 (trezentas e setenta e duas) audiências, num total de 32 (trinta e duas) pautas, conciliando 110 (cento e dez) feitos. Julgou no período 85 (oitenta e cinco) processos, todos no prazo legal. Exarou, ainda, 1.120 (mil cento e vinte) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 51% de conciliação de entes privados e 21% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

ANDRÉ WILSON AVELLAR DE AQUINO	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	1,47
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	43,88
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	90,63%

* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

* Fonte: e-Gestão



DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS QUE EVENTUALMENTE ATUARAM NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Juiz Substituto Aécio Pereira de Lima Filho, quando da sua atuação na Vara do Trabalho de Patos, realizou 515 (quinhentas e quinze) audiências, num total de 47 (quarenta e sete) pautas, conciliando 170 (cento e setenta) feitos. Julgou 219 (duzentos e dezenove) processos, dos quais 211 (duzentos e onze) no prazo legal e 08 (oito) fora do prazo. Exarou 2.549 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 36% de conciliação de entes privados e 17% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

AÉRCIO PEREIRA DE LIMA FILHO	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	6,55
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	82,44
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	85,53%

* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

* Fonte: e-Gestão

Em relação ao Juiz Substituto Clovis Rodrigues Barbosa, foi constatado que, quando da sua atuação na Vara do Trabalho de Patos, o mesmo realizou 76 (setenta e seis) audiências, num total de 04 (quatro) pautas, conciliando 42 (quarenta e dois) feitos. Julgou 16 (dezesesseis) processos, todos no prazo legal. Exarou 27 (vinte e sete) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 71% de conciliação de entes privados e 16% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.



CLOVIS RODRIGUES BARBOSA	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	6,31
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	98,33
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

* Fonte: e-Gestão

Quanto ao Juiz Substituto Marcelo Rodrigo Carniato, foi constatado que, quando da sua atuação na Vara do Trabalho de Patos, o mesmo julgou 19 (dezenove) processos, dos quais 02 (dois) no prazo legal e 17 (dezesete) fora do prazo, e exarou 03 (três) despachos.

MARCELO RODRIGO CARNIATO	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	36,79
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	-
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	83,33%

* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

* Fonte: e-Gestão

No tocante à produtividade da Juíza Substituta Renata Maria Miranda Santos, foi constatado que, quando da sua atuação na Vara do Trabalho de Patos, a mesma julgou 03 (três) processos, dos quais 02 (dois) no prazo legal e 01 (um) fora do prazo.



RENATA MARIA MIRANDA SANTOS	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	6,33
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	-
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	-

* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

* Fonte: e-Gestão

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA VARA CORREICIONADA

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/07/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	26	37	42,31%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	29	35	20,69%
Prazo médio para prolação de sentença	15	7	-53,33%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/07/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	33	39	18,18%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	92	130	41,30%
Prazo médio para prolação de sentença	18	9	-50,00%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo** constatou-se, no período correicionado, aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial de 26 (vinte e seis) para 37 (trinta e sete) dias e para realização da audiência de prosseguimento de 29 (vinte e nove) para 35 (trinta e cinco) dias; já o prazo médio



para prolação de sentença baixou de 15 (quinze) para 07 (sete) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, igualmente ao ocorrido com o rito sumaríssimo, houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial de 33 (trinta e três) para 39 (trinta e nove) dias e para realização da audiência de prosseguimento de 92 (noventa e dois) para 130 (cento e trinta) dias; já o prazo médio para prolação de sentença diminuiu de 18 (dezoito) para 09 (nove) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/07/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Recebidos	1162	803
Remanescentes de período anterior	46	128
Recebidos com sentença anulada	65	3
Total de processos	1273	934
Resolvidos	1145	922
Pendentes	128	115

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Patos, no período em correição, recebeu 803 (oitocentas e três) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 128 (cento e vinte e oito), e a 03 (três) feitos com sentença anulada, totalizaram 934 (novecentos e trinta e quatro) processos, sendo solucionados 922 (novecentos e vinte e dois), restando 115 (cento e quinze) feitos pendentes na fase instrutória.

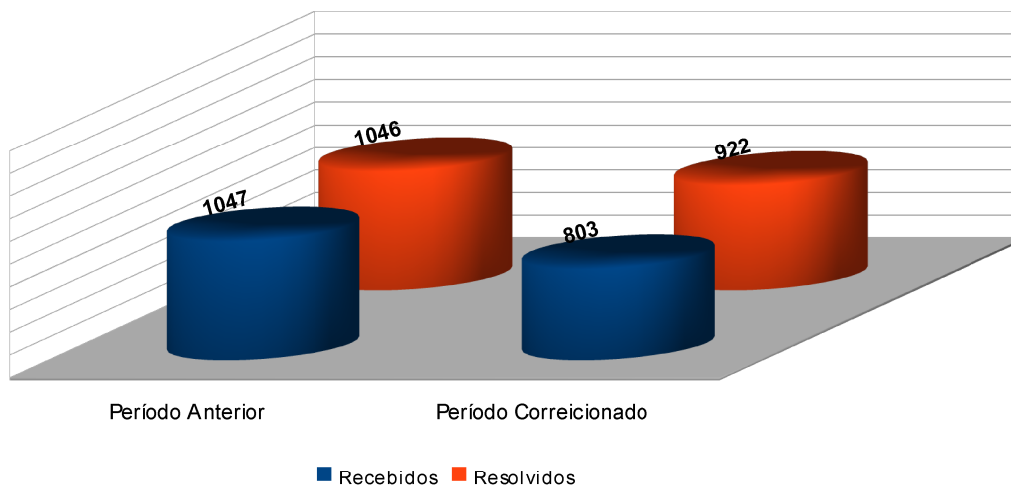
É de se notar que há uma flagrante inconsistência nos dados retirados do Boletim Estatístico Consolidado, eis que a diferença entre o total de processos a julgar e o número de processos resolvidos não corresponde aos 115 (cento e quinze) processos pendentes de julgamento informados pela Unidade.



Ainda levando-se em conta os dados do Boletim Estatístico Consolidado, não obstante a inconsistência apontada, com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma comparação entre os 12 (doze) meses objeto da correição e os mesmos 12 (doze) meses anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, no período correicionado, houve diminuição tanto em relação à quantidade de processos recebidos, quanto ao número de processos resolvidos.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Recebidos	1047	803
Resolvidos	1046	922

Recebidos/Resolvidos





DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	63	63	0
Exceção de incompetência	4	36	36	4
Embargos declaratórios	19	85	82	22
Impugnação à sentença de liquidação	5	30	24	11
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	12	80	90	2
Exceção de pré-executividade	6	4	4	6

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos e julgados 63 (sessenta e três), inexistindo pendência; **b) exceção de incompetência:** recebidas 36 (trinta e seis), remanescentes do período anterior 04 (quatro), julgadas 36 (trinta e seis), restando 04 (quatro) pendentes de julgamento; **c) embargos declaratórios:** recebidos 85 (oitenta e cinco), remanescentes do período anterior 19 (dezenove), julgados 82 (oitenta e dois), restando 22 (vinte e dois) pendentes de julgamento; **d) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 30 (trinta), remanescentes do período anterior 05 (cinco), julgadas 24 (vinte e quatro), restando 11 (onze) pendentes de julgamento; **e) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 80 (oitenta), remanescentes do período anterior 12 (doze), julgados 90 (noventa), restando 02 (dois) pendentes de julgamento; **f) exceção de pré-executividade:** recebidas 04 (quatro), remanescentes do período anterior 06 (seis), julgadas 04 (quatro), restando 06 (seis) pendentes de julgamento.



DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/07/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Títulos Extrajudiciais	2	0
Execuções iniciadas no período	537	1275
Execuções residuais de período anterior	1021	967
Processos desarquivados para continuação da execução	18	16
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	604	505
Processos remetidos ao arquivo provisório	7	242
Processos pendentes de execução	967	1511

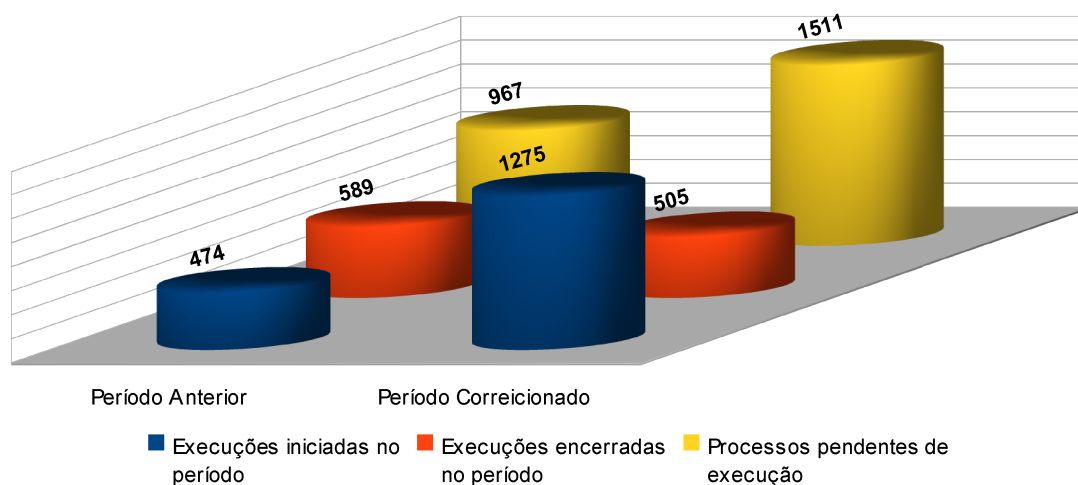
No período correicionado, não ocorreu registro de execução de títulos extrajudiciais, havendo 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) execuções iniciadas e 16 (dezesesseis) processos desarquivados para continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 967 (novecentos e sessenta e sete), totalizaram 2.258 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito) feitos. Foram encerradas 505 (quinhentos e cinco) execuções e 242 (duzentos e quarenta e dois) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 1.511 (mil quinhentos e onze) feitos pendentes de execução.

Nos 12 (doze) meses objeto da correição, comparativamente aos mesmos 12 (doze) meses anteriores, verificou-se, na fase de execução, um aumento expressivo na quantidade de execuções iniciadas e no número de execuções pendentes, conforme quadro e gráfico abaixo.



COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Execuções iniciada no período	474	1275
Execuções encerradas no período	589	505
Processos pendentes de execução	967	1511

Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



DAS CONCILIAÇÕES

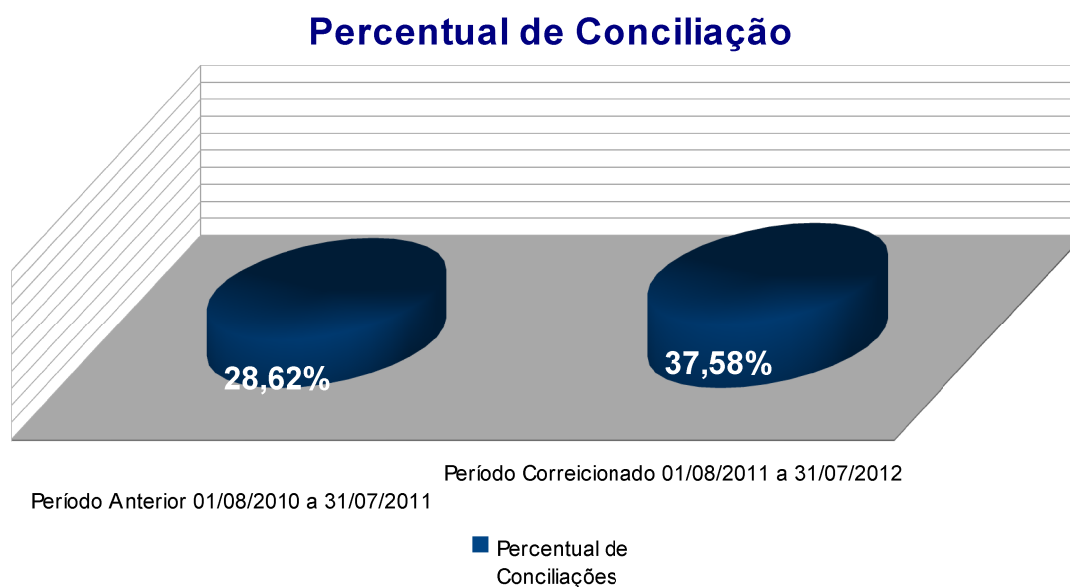
PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/07/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Total de processos na fase de conhecimento	1273	934
Conciliados - Rito sumaríssimo	159	177
Conciliados - Rito ordinário	214	174
Percentual de conciliação alcançado	29,30%	37,58%
Processos conciliados na fase de execução	18	101



Nesse período, foram conciliados 177 (cento e setenta e sete) processos de rito sumaríssimo e 174 (cento e setenta e quatro) de procedimento ordinário, totalizando 351 (trezentos e cinquenta e um), que corresponde a 37,58% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 101 (cento e um) processos.

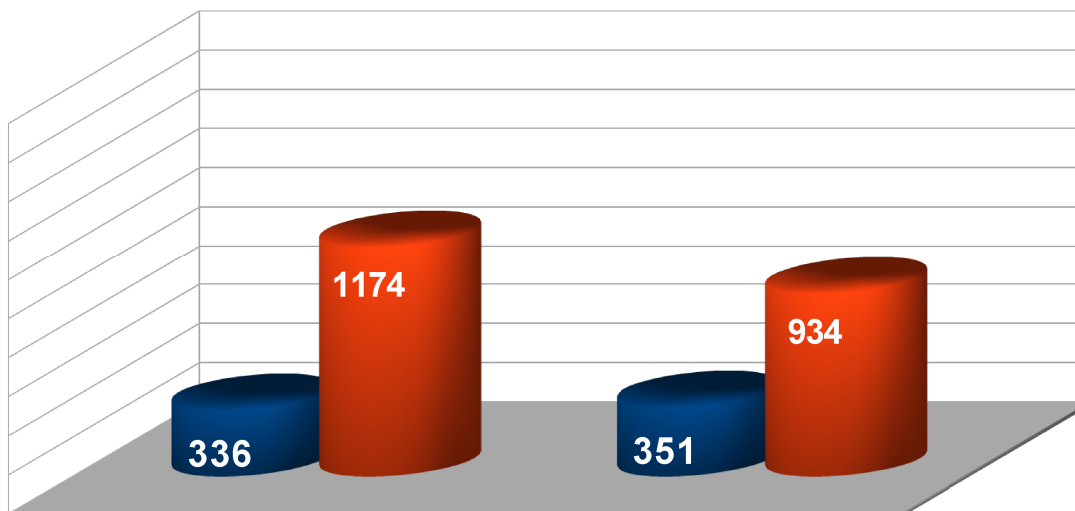
Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que houve um aumento expressivo no percentual de processos conciliados no período correicionado.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Percentual de Conciliação	28,62%	37,58%
Total de Conciliações	336	351
Total de Processos	1174	934





TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



Período Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011
Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012

■ Total de Processos Conciliados ■ Total de Processos na fase de conhecimento

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 03 (três) dias na semana para a realização de audiências – das terças às quintas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Inaugurais	-	1	1	1	-	3
Unas	53	310	399	197	5	964
Instruções	2	10	16	11	-	39
Razões Finais	7	27	47	13	-	94
Julgamentos	66	19	18	15	36	154
Conciliações	3	92	130	52	-	277
TOTAL						1531



DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 2.264.441,77
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 2.134.022,65
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 1.316,76
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 578.527,95
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 125.801,87
TOTAL	R\$ 5.104.111,00

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 2.264.441,77 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) em decorrência de acordo e R\$ 2.134.022,65 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 4.398.464,42 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Recolheu R\$ 1.316,76 (um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) a título de IRPF, R\$ 578.527,95 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 125.801,87 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos) a título de custas processuais.



DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho.	
Número de processos inspecionados no período correicionado.	395
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	387
RENAJUD	223
INFOJUD	232
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	1255

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Patos vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento e implementadas com sucesso na Vara merecem destaque: **a)** utilização do campo observação na tela de guias para indicação da diligência a ser cumprida; **b)** priorização das consultas eletrônicas; **c)** expedição imediata/prévia dos alvarás.

Constata, finalmente, que o Mapa de Contribuição da Unidade foi construído no mês de abril próximo passado, de forma que as ações definidas encontram-se em fase de implantação.



RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Juiz que atua na Vara que:** **a)** envide esforços a fim de reduzir os prazos médios para realização da primeira audiência e daquela em prosseguimento, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, cujos percentuais foram majorados em decorrência da greve dos servidores, com a inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **b)** canalize esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, bem como a Meta 17 do CNJ que visa aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; **c)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser renovadas pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, no momento precedente à suspensão da execução, tendo em vista a expressa recomendação do parágrafo único do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **d)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **e)** se abstenha de incluir órgãos públicos no BNDT antes do término do prazo para pagamento do Precatório. **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** envide os esforços necessários para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **b)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **c)** proceda a uma minuciosa revisão



na estatística da Vara, de modo que os números nela consignados reflitam a exata realidade da Unidade. **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Patos que:** **a)** disponibilizem os PDF's das consultas periódicas realizadas nos autos que aguardam desfecho de outros processos, a exemplo de cartas precatórias, agravos de instrumento e processos que receberam penhora no rosto dos autos, oportunizando aos jurisdicionados a compreensão da situação em que suas demandas se encontram; **b)** ao lançarem o resultado da pesquisa INFOJUD, atentem para a obrigatoriedade de deixar tal informação indisponível, evitando o ocorrido nos Processos 261.2011.011 (sequencial 71), 1309.2009.011 (sequencial 126), e 275.2010.011 (sequencial 194), que devem ser imediatamente corrigidos; **c)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária, após a inclusão, no polo exequente, da parte União – Procuradoria-Geral Federal, procedam ao arquivamento do reclamante e seu patrono no cadastro dos sujeitos; **d)** se abstenham de expedir nota de foro à parte que não estiver com seu patrono cadastrado, a exemplo do ocorrido nos Processos 468.1998.11 e 764.2009.11, considerando que, na nota de foro, não constará o nome do advogado habilitado, nulificando a intimação; **e)** lancem corretamente no SUAP as consultas efetuadas aos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, utilizando as tramitações 238/239, 242/243 e 240, necessárias para fins de aferição do número de acessos, evitando o ocorrido nos Processos 341.2011.011, 200.2011.011, 346.2011.11, 60.2011.11 e 452.2011.11.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com satisfação, que, não obstante o impacto negativo provocado pelo movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano próximo passado, aliado a mudança da titularidade da Vara em duas oportunidades durante o período correccionado, a



Vara do Trabalho de Patos continua apresentando, ano a ano, melhoria na sua performance.

Registra, ainda, o Corregedor, com igual satisfação, que o Juiz Titular, juntamente com a Juíza que o antecedeu, reduziram, de forma expressiva, os prazos médios para prolação de sentença, tanto no rito sumaríssimo como no rito ordinário, o que resultou no cumprimento, até a presente data, da Meta 1 do CNJ, que visa julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque.

O Corregedor parabeniza todos os integrantes da Vara correicionada, que, com dedicação e comprometimento, contribuíram de forma decisiva para o resultado satisfatório ora alcançado.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, os quais apresentaram considerações e solicitações para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, tendo sido registrada a visita do 2º Tenente Sidney Antônio de Souza Oliveira, que solicitou doação de material permanente (computadores, impressoras e mobiliário) para o Tiro de Guerra 07/002, órgão regido por Termo de Convênio firmado entre o Executivo Municipal e o Exército Brasileiro.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular André Wilson Avellar de Aquino, ao Diretor de Secretaria Amaury Soares de Lacerda, aos servidores Alda Willa Queiroz de Oliveira Fernandes,



Alexandre José Oliveira César, Célia Maria Medeiros da Nóbrega, Elza Betânia Barbosa Lira, Fábio de Albuquerque Cavalcanti, Ivaldete Félix Alencar Silva, João Paulo Filho, José Arlann Parente de Assis, Maria Susileide Gomes Ferreira de Oliveira, Marlene Leandro Soares, Rodrigo Pereira de Lima, Rosirene Oliveira Montenegro e Zuleide Pereira de Medeiros, ao estagiário Antônio Marcos Honório de Oliveira e à prestadora de serviços da Empresa Tress Aleksandra Aires Cabral, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Patos no dia 06 de setembro do ano de dois mil e doze.

PAULO AMÉRICO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

ANDRÉ WILSON AVELLAR DE AQUINO
Juiz Titular

AMAURY SOARES DE LACERDA
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria